

# Grupo Espiritano Brasil Sudoeste



Rua Bispo Eugênio Demazemod, nº 463-A, 1º andar  
03206-040 - Vila Alpina, São Paulo - SP

Fone: +55 11 2917-1425  
Celular: +55 11 97017-1361  
Homepage: [www.ccj.org.br](http://www.ccj.org.br)  
E-mail: [comunicacao@ccj.org.br](mailto:comunicacao@ccj.org.br)



**Atualizado em: 20/02/2018**

**Próxima atualização: 20/02/2019**

**POLÍTICA DE SALVAGUARDA DE CRIANÇAS E MENORES**

**Nome do Projeto com Miseen Cara:** Centro de Capacitação da Juventude (CCJ)

**Nome do Espiritano Responsável pelo Projeto:** Jorge Boran CSSp

**Nome do Diretor de Projeto de Proteção Infantil e Menor:** Vilma Nieremberg (CPO)

## **1) Princípios orientadores de proteção de crianças e menores.**

Os Espiritanos apreciam profundamente o vínculo de confiança entre seus membros, funcionários e colegas de trabalho e as pessoas que são chamadas a servir nos nossos vários ministérios e projetos. Como comunidade de fé, reconhecemos o valor sagrado e a dignidade de cada pessoa, criados à imagem e semelhança de Deus. Acreditamos no direito inerente e na dignidade de todos os adultos, menores e filhos e a necessidade de sua integridade corporal a ser respeitada, nutrida e protegida. Acreditamos que o abuso de uma criança ou menor é uma ação prejudicial que é contrária aos nossos valores evangélicos e à sociedade em geral. Qualquer ação de um membro da Congregação do Espírito Santo, empregado ou colega, constitui uma grave violação de nossa relação de desenvolvimento ministerial e integral; bem como o ensino moral da igreja.

Os Espiritanos apreciam o documento Irlandês sobre Normas e Orientação para a Igreja Católica (2008). Não toleram por parte de ninguém nenhuma forma de abuso ou exploração, consciente, direta ou indiretamente, em relação a crianças ou menores de idade. Os membros da comunidade espiritana estão comprometidos com o bem-estar e proteção das crianças e menores e na promoção de relacionamentos saudáveis e corretos com todos os que servem. Os procedimentos e diretrizes designados neste documento devem ser seguidos em todos os casos de suspeito de abuso de crianças e menores ligados a um projeto ou trabalho espiritana e todo o pessoal da comunidade espiritana deve se familiarizar com essa política.

### **1.1 Definição de abuso**

"**O abuso** é uma violação do direito fundamental de uma pessoa ao respeito e à integridade corporal. O abuso pode consistir em um único ato ou em atos repetidos. O abuso infantil geralmente é categorizado em quatro grandes grupos: negligência, abuso emocional, abuso físico e abuso sexual. Uma criança ou um menor pode estar sujeito a mais de uma forma de abuso durante sua infância. **A negligência** pode ser definida em termos de omissão, onde a criança ou menor sofre danos significativos ou comprometimento do desenvolvimento por ser privado de alimentos, roupas, calor, higiene, estimulação intelectual, cuidados médicos, supervisão e segurança, ou apego e afeto de adultos. Geralmente, a negligência torna-se aparente de diferentes maneiras ao longo de um período de tempo. Ela é também uma persistente falha em atender às necessidades físicas, emocionais e / ou psicológicas de uma

criança ou menor. **O abuso físico** inclui agitação, uso de força excessiva, palmadas, bofetadas, mau uso da medicação ou uso indevido de restrições. **O abuso emocional** ocorre quando não são atendidos a uma criança ou menor a necessidade de carinho, aprovação, consistência de cuidado e a segurança. Também quando ela está sujeita a situações de abuso físico ou sexual e bullying. **O abuso sexual** ocorre quando uma criança ou menor é usado por outra pessoa para fins sexuais ou excitação sexual, ou outras formas. **A exploração** é uma atividade comercial através do trabalho realizado por uma criança ou outras atividades em benefício de outros. Isso inclui, mas não está limitado a: trabalho infantil e prostituição infantil. Essas atividades são prejudiciais à saúde física ou mental da criança ou do menor, sua educação, seu desenvolvimento moral ou socioemocional".

## **1.2 Documentos legais e orientadores que regem a política.**

U.N. Convenção sobre os Direitos da Criança (1992)

SAÚDE PARA CRIANÇAS, Padrões e Documento de Orientação para a Igreja Católica (2008)

Província Espiritana irlandesa, Política de Proteção das crianças, procedimentos e diretrizes (2010).

Lei brasileira

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei n.º 8.069 (13 de Julho de 1990)  
[www.condeca.sp.gov.br](http://www.condeca.sp.gov.br)

Lei para a criação de crianças e juventude em perigo. Lei nº 147/99 (1999)

Código Penal Brasileiro, artigos 217-A a 226.

## **FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS**

(ODD) Funcionário Designado do Distrito de Espírito Santo Brasil Sudoeste.

Pe. Hugh Boyle, CSSp  
Av. Álvaro Ramos 251,  
Belenzinho,  
03058-060 São Paulo  
E-mail: [boyle1931@gmail.com](mailto:boyle1931@gmail.com)  
Tel: (11) 2693-0497

O ODD garantirá que todos os procedimentos para a proteção das crianças e menores sejam seguidos durante a resposta de uma denúncia de abuso sexual.

Obs : O Responsável por ambos (como Líder da Comunidade Espiritana ou Diretor do Projeto) - informa o "acusado" sobre a situação e os procedimentos a seguir. Esta etapa será registrada na ata e fará parte do processo / arquivo.

OPD (Oficial Responsável de Proteção Designada)

Vilma Nierenberg

Rua Bauxi 81

Jardim Independência,

CEP 03223-130 São Paulo, SP.

E-mail vnierenberg@uol.com.br

Telefone Celular +5511997491801

Tel Residencial +551122110103

Deve-se convocar uma reunião com a Comissão para a proteção de crianças e menores (líder da equipe ou substituto e outras pessoas ligadas à criança ou menor: educador, professor, funcionário, etc.), dentro de 42 horas após a acusação, para cumprir os passos necessários para a proteção imediata da criança ou menor (tipo de proteção, tratamento médico e aconselhamento, prevenção de novos danos ou abuso, etc.). Formalizar uma recomendação sobre o mecanismo de apoio à vítima e à família.

### **1.3 Requisitos de relatórios.**

2. Todo o pessoal espiritano, funcionários e colegas de trabalho / voluntários envolvidos em projetos de Miseen Cara, que têm motivos razoáveis para suspeitar que o abuso de uma criança ou menor tenha acontecido são obrigados a denunciá-lo ao Diretor de Proteção à Criança do projeto, que é Vilma Nierenberg.

Todas as confirmações de abuso ou suspeitas recebidas devem ser comunicadas às autoridades competentes: Conselho Tutelar (artigo 13 da CEA) da localidade. Em uma emergência, a polícia e outros serviços de proteção infantil também podem ser contatados diretamente. O Oficial de Proteção à Criança informará imediatamente o diretor do projeto sobre qualquer incidente relatado, bem como o Superior dos Espiritanos do Brasil Sudoeste.

Autoridades civis responsáveis pela investigação de casos suspeitos de abusos são:

i) Conselho Tutelar (números de telefone para a área municipal relevante estão disponíveis em <http://www.observatoriodainfancia.com.br/>).

ii) A polícia brasileira, e especialmente a "Delegacia da Mulher", as estações de polícia designadas que tratam de crimes contra mulheres e menores de idade.

## **2) Procedimentos e formas de respostas a uma alegação ou suspeita.**

A Diretora de Proteção da Criança (CPO), Vilma Nieremberg, receberá denúncias de abuso de menores e crianças, incluindo queixas sobre espiritanos, funcionários e colegas de trabalho / voluntários.

### **2.1 O papel do Oficial de Criança ou Protetor de Menores (CPO) é o seguinte:**

- a) Receber informações sobre queixas ou suspeitas de abuso infantil ou de menores e assumir um papel de liderança denunciando às autoridades civis sem demora. Os relatórios são feitos para: Conselho Tutelar da localidade ([www.portaldoconselhotutelar.com.br](http://www.portaldoconselhotutelar.com.br))
- b) Cooperar em todos os momentos com as autoridades civis em assuntos sob investigação. Dar seguimento as referências às autoridades civis e assegurar-se de que os procedimentos tenham sido seguidos. Interagir com autoridades e outros profissionais na área de proteção infantil.
- c) Criar uma pasta de arquivo para guardar todas as queixas relatadas. Este arquivo incluirá um registro de informações recebidas, eventos relatados e ações realizadas. Tomar posse de quaisquer queixas escritos feitos por qualquer pessoa em conexão com um caso e colocá-los na referida pasta, que é conservada em um local seguro e confidencial. Os registros devem ser feitos, o mais tardar no prazo de 24 horas, assim que for relatada uma queixa ou surgir uma suspeita. Cada queixa deve ser datada e assinada (ver apêndice 2).
- d) Entrar em contato com os serviços de emergência mais apropriados quando uma criança ou menor parecer estar em risco imediato e grave.
- e) Ao receber uma queixa ou informações sobre uma alegação de abuso infantil ou menor, o CPO convocará uma reunião do Comitê de Proteção à Criança, composta pelo Líder da Comunidade ou seu substituto e outras pessoas (pai, cuidador, professor, etc.) ligadas à criança ou ao menor dentro de 48 horas. A reunião decidirá o que precisa ser feito para proteger a criança ou o menor, como proteção imediata necessária, tratamento médico / aconselhamento, proteção contra novos riscos de danos ou abusos.
- f) O CPO atuará como recurso e assessorará sobre mecanismos de apoio às vítimas de abuso e sua família. O CPO ou uma pessoa delegada pelo CPO estará disponível para ajudar com apoio de emergência ou contínuo nas áreas de assistência psicológica, médica e / ou pastoral.

### **2.2 Contato com o entrevistado.**

Em conjunto com o Líder da Comunidade espiritana e com o diretor do projeto, o CPO coordenará o processo para se encontrar com o entrevistado o mais rápido possível, a

menos que as autoridades estatutárias tenham solicitado que essa reunião seja deferida. O entrevistado será retirado do ministério ativo e / ou deixará a licença administrativa até que as investigações estejam completas. Esta reunião ocorre depois de entrar em contato com as autoridades competentes. O objetivo da reunião é informar a pessoa sobre a existência da preocupação em relação ao abuso infantil ou menor contra ele/ela e que processo está sendo seguido. Um registro escrito da reunião deve ser mantido. Uma investigação sobre um suposto comportamento abusivo contra uma pessoa é reconhecida como um momento difícil, por isso, as formas em como o entrevistado poderá ser apoiado durante este período também serão examinadas.

### ***3) Prevenção de danos e promoção de segurança infantil ou menor.***

#### **3.1. Promoção de segurança infantil e menor**

O CPO promoverá a proteção das crianças ao:

- organizar a comunicação e divulgação desta política e questões de conscientização sobre segurança infantil com funcionários e voluntários, reuniões públicas com pais e a população;
- exibir publicamente informações sobre segurança infantil ou menor e como entrar em contato com o CPO;
- conscientização sobre segurança infantil ou menor em reuniões de equipe com funcionários e voluntários, explicando as implicações do não cumprimento da política espiritual (por exemplo, suspensão, perda de emprego, criminalidade processo);
- garantir que todos os envolvidos (funcionários e voluntários) com crianças e menores tenham conhecimento dos procedimentos de segurança e do Código de conduta (ver apêndice 1).
- garantir que os detalhes de contato do Diretor de Proteção de Menores ou dos Ofícios de Proteção dos Menores sejam colocados em um lugar acessível.

#### **3.2 Recrutamento**

Almejando manter práticas seguras no processo de recrutamento de funcionários e voluntários, são utilizados os seguintes princípios:

- garantir que sejam tomadas todas as medidas razoáveis para eliminar os candidatos que podem representar risco de abusos, incluindo uma prova positiva de identidade e contatos na sua comunidade local;

- as pessoas envolvidas no recrutamento devem estar conscientes e alinhados com Política Espiritana de Proteção da Criança e Menores, e devem ter experiência em entrevistas e recrutamentos;
- o candidato deve demonstrar claramente que ele / ela tem treinamento e experiência relevantes para o cargo em que ele estará envolvido
- o candidato deve apresentar pelo menos duas referências, e estas devem ser contatadas;
- sempre que possível e exigido pela legislação brasileira, a verificação policial será solicitada e revisada antes da aceitação.

### **3.3 Atividades seguras**

O CPO, na tentativa de manter lugares e atividades seguras, promoverá a implantação dos seguintes princípios nas atividades:

- todos os funcionários e voluntários envolvidos em atividades com crianças e menores devem estar cientes dos padrões / códigos de comportamento esperados, e devem estar dispostos a cumpri-los e também seguir a política espiritana de Proteção de Crianças;
- os adultos, pais / responsáveis , crianças ou menores ter clareza sobre os seus papeis, limites nas atividades e responsabilidades.
- os adultos, crianças e menores s devem saber como denunciar uma conduta inadequada pelo CPO ou outro adulto;
- todas as atividades devem ser cuidadosamente planejadas e devem ter a supervisão adequada de um adulto e / ou ajudantes em todos os momentos, sendo ideal ter pelo menos 1 supervisor para a cada 10 participantes em uma atividade;
- trabalhar em equipe de dois ou mais adultos, evitando estar sozinho com crianças ou menores;
- quando for necessário lidar com um menor individual ou a criança, que tenha outro adulto presente, evitando estar sozinho com uma criança ou menor em um ambiente fechado;
- usar locais abertos e espaços onde todos os participantes, crianças, menores de idade e adultos estão à vista um do outro.

### **3.4 Comunicação e tecnologia.**

O CPO promoverá a implementação do seguinte:

- conscientizar todos os funcionários e voluntários sobre os perigos que os meios de comunicação modernos representam para crianças e menores (internet, telefone celular, Facebook, etc.) e como ele pode ser manipulado.
- incentivar os funcionários e voluntários a não distribuírem informações de comunicações privadas (telefone, celular, e-mail, Facebook, etc.) para crianças ou menores, mas sim um método comum de contato, como o telefone do centro pastoral, onde as mensagens podem ser deixadas e transmitidas por uma secretária.
- encorajar funcionários e voluntários a discutir com crianças e menores sobre os perigos e o uso adequado das comunicações sociais modernas (celulares, e-mail, Facebook, fotografia), em geral, durante uma atividade ou nos momentos de intervalo.

### **3.5 Dificuldades comportamentais.**

A política dos Espiritanos sobre lidar com comportamentos problemáticos de crianças ou menores visa não utilizar nenhuma forma de punição física, tratamento degradante ou humilhante. O Pessoal e/ou voluntários desenvolverão respostas comportamentais adequadas quando se depararem com situações de comportamentos problemáticos.

### **4) Treinamento e Educação em Proteção de Crianças e Menores.**

O bom treinamento inclui conhecimento da cultura brasileira, leis e agências locais que lidam com a proteção da criança, o conteúdo desta Política de Proteção à Criança e a prática sobre como seguir corretamente os procedimentos. Para este fim, o CPO aproveitará oportunidades locais, bem como sessões de treinamento com outros CPOs para projetos espiritanos no Brasil. É política do Grupo espiritano do Brasil Sudoeste que as formações contínuas sobre Proteção à Criança estejam disponíveis e atualizadas.

O CPO deve assegurar que todo o pessoal (espiritanos, funcionários e voluntários) diretamente envolvidos no projeto tenham conhecimentos da política. Isso inclui conhecer o conteúdo da mesma, saber como responder a uma preocupação de abuso, o conhecimento da legislação brasileira em matéria de proteção à criança e o treinamento sobre como pôr em prática essa política.

O CPO também aproveita as oportunidades como reuniões gerais e comunitárias para instruir os pais e outros adultos sobre questões de Proteção de Crianças e Menores e explicar esta política.

## 5) Comunicando a mensagem de proteção

A função, o nome, a localização das informações de contato e telefone do CPO devem ser publicados em um formato acessível, para todos os membros da comunidade local e beneficiários de atividades, da seguinte maneira:

- exibição em cartazes / banners em locais destacados nos centros comunitários / pastorais; elaboração de folhetos contendo informações sobre proteção infantil e menor, além de informações de contato do CPO e locais onde crianças / menores podem obter ajuda;
- em encontros com comunidades locais, o CPO deve abordar e explicar o papel do CPO.
- Deve ser incentivado uma cultura pela qual crianças, menores de idade e adultos tenham a confiança e se sintam seguros para falar sobre questões de segurança pelo qual:
- funcionários e voluntários discutem abertamente com os beneficiários esta Política de Proteção à Criança, princípios de segurança e comportamentos aceitáveis, fornecendo detalhes de contato do CPO, informações sobre o processo de como fazer uma queixa e procedimentos sobre segurança infantil e locais onde a ajuda pode ser obtida.

## 6) Acesso a apoio e aconselhamento

Em um ambiente de confiança, as vítimas de abuso (criança, menor ou adulto) às vezes contam a outra pessoa sobre o acontecido. Para responder de forma adequada, o pessoal e os voluntários devem ouvir com atenção e responder de forma empática ao que está sendo dito. A fim de auxiliar o pessoal e voluntários, o CPO deve-se familiarizar com os contatos e redes locais para oferecer apoio e conselhos às vítimas e executores de abusos. O CPO deve fornecer informação aos serviços dentro de sua localidade e a todos os membros da equipe e voluntários. Esta informação pode, portanto, ser fornecida por funcionários e voluntários, se necessário, em uma lista aos seguintes destinatários:

- crianças e menores, informando-os sobre como e onde podem obter ajuda localmente e sobre serviços na comunidade em geral;
- Agressores, sobre onde podem obter ajuda.

## **7) Documento sobre Política de Proteção de Crianças e Menores, sua Implementação e Monitoramento**

- A efetividade deste documento será monitorada pelo CPO e um comitê (líder da comunidade espiritana e dois leigos) criado para esse fim, o qual se reunirá pelo menos anualmente para revisar os procedimentos de proteção à criança dentro do projeto acima mencionado. Este comitê fará recomendações para alterar os procedimentos de proteção à criança conforme necessário e recomendar se há necessidades adicionais. De forma informal, a equipe faz um levantamento de novas medidas em reuniões comunitárias, discussões com beneficiários, em avaliações comunitárias ao longo do ano, à medida que surgem oportunidades. O CPO e o diretor do projeto assumirão um papel principal na implementação formal e informal desta política.

### **(Anexo 1) Código de Conduta e Operação de Atividades Seguras para Crianças e Menores**

É importante que os limites sejam conhecidos e respeitados para garantir melhores práticas de comportamento com crianças e menores de idade. Espera-se que todos os Espiritanos, funcionários e voluntários:

- a) Tratem as crianças e menores de uma maneira que respeite plenamente a sua dignidade e direitos.
- b) Demonstrem, através de seus próprios comportamentos, um exemplo de boa conduta em todos os momentos.
- c) Operem dentro dos valores e princípios espirituais, com orientação e procedimentos específicos em relação à proteção de crianças e menores.
- d) Respeitem o limite de cada criança e menor.
- e) Ajudem as crianças e os menores a desenvolverem a consciência e a compreensão de seus próprios direitos e o respeito pelos direitos de outrem.
- f) Forneçam as crianças e menores informações sobre como e de quem eles podem procurar ajuda se tiverem um problema.
- g) Estarem em locais visíveis aos outros quando trabalham com crianças ou menores de idade.
- h) Serem acompanhados - as crianças devem ser acompanhadas por dois adultos ou, onde apenas um adulto esteja disponível, num lugar onde não é possível estar à vista do público, será implementada uma política de "porta aberta".

- i) Desafiem e relatem um comportamento que seja abusivo ou potencialmente abusivo.
- j) Desenvolvam uma cultura onde as crianças e os menores possam conversar abertamente sobre seus contatos com funcionários e outros.

**É inapropriado:**

- a) Passar tempo excessivo sozinho com crianças, longe de outros observadores.
- b) Usar álcool, tabaco ou medicamentos não prescritos quando estiverem na companhia de crianças. Os mesmos itens não devem ser oferecidos a pessoas com menos de 18 anos de idade.
- c) Bater, agredir ou abusar de uma criança.
- d) Desenvolver relações sexuais com uma criança.
- e) Participar em conversas inadequadas com crianças.
- f) Desenvolver relacionamentos com crianças que possam, de alguma forma, serem considerados explorativos ou abusivos.
- g) Agir de modo abusivo ou que possa colocar uma criança em risco de abuso.

**Os Espiritanos, funcionários e voluntários nunca devem:**

Usar linguagem, fazer sugestões ou oferecer conselhos inadequados, ofensivos ou abusivos.

Comportar-se de forma física ou sexualmente provocativa.

Deixar o filho ou crianças em acompanhamento sozinhos em sua casa, durante à noite, sem supervisão.

Dormir na mesma sala ou cama com a criança com quem eles estão supervisionando

Fazer coisas de natureza pessoal para as crianças, sendo que elas possam fazer por si mesmas.

Aprovar comportamento de crianças que seja ilegal, inseguro ou abusivo.

Agir dolosamente de modo a humilhar, diminuir ou degradar crianças. Excluir ou discriminar crianças ou ainda indicar predileção por crianças específicas.

**Como ajudar as crianças a manterem-se seguras e como devem se comportar em relação a outras crianças.**

Quem trabalha com crianças e menores pode ajudar a manter as crianças e os menores a salvo encorajando-as a:

Dizer a um adulto se há sentimentos desconfortáveis sobre a maneira como alguém falou ou tocou-os;

- não aceitar presentes de alguém que não possam dizer aos pais / responsáveis
- aprender as técnicas de recusa, não ter medo de dizer “não” firmemente;
- se alguém os fizer sentir-se tristes, assustados ou desconfortáveis, dizer a um adulto que eles possam confiar;
- se eles sentirem-se que estão sendo intimidados, dizer a um adulto em quem eles confiam;
- se alguém lhes dizer para manter algo em segredo com o qual eles não se sentem confortáveis, dizer a um adulto
- Andar em grupos de amigos sempre que possível;
- aprender a estar alerta e a evitar lugares solitários e escuros;
- gritar pode ser uma ferramenta se eles se sentirem em perigo;
- não falar ou abrir a porta para adultos estranhos;
- conhecer a diferença entre o comportamento aceitável e inaceitável dos adultos.

#### **Diretrizes para autoproteção**

- Em caso de ferimento a uma criança ou menor, acidental ou de outra forma, deve-se garantir que seja registrado e testemunhado por outro adulto.
- Se uma criança lhe tocar em um lugar inadequado, registre o que aconteceu e assegure-se de que outro adulto também tenha conhecimento.
- Como pode ser um toque totalmente inocente, não se deve fazer com que a criança se sinta culpada ou com vergonha.
- Nunca saia sozinho com uma criança em um carro, ou a leve para sua casa.
- Tenha cuidado em como e onde você toca as crianças. Nunca toque uma criança na parte inferior. Se você tiver que ensinar crianças pequenas ou crianças com necessidades especiais a se sentar em seu colo, esteja ciente de onde você as toca.

- Tenha cuidado ao abraçar demoradamente e não beijar na boca de crianças. Isso pode ser particularmente relevante para aqueles que trabalham com crianças com necessidades especiais. Embora desejemos dar amor e atenção às crianças, esta orientação é importante não só para nossa proteção, mas também para as crianças.

**(Anexo 2) FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE INCIDENTES**

Nome da Criança ou do Menor \_\_\_\_\_

▪ Denunciante \_\_\_\_\_

▪ Data do incidente \_\_\_\_\_

▪ Hora do incidente \_\_\_\_\_

▪ Detalhes do incidente

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

▪ Ações ou Medidas tomadas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Denunciante

Data

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura da Testemunha

Data

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Anexo 2)

### AUTORIZAÇÃO DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO MENOR

Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990), eu, [nome completo], [estado civil], [nacionalidade], [profissão], Carteira de Identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, residente em: \_\_\_\_\_, **autorizo**, na qualidade de [grau de parentesco], [nome completo do menor], nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, a participar do Curso de Dinâmica para Líderes (CLD) nos dias \_\_\_ a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no seguinte endereço \_\_\_\_\_.

Assumo ainda, pela presente, integral responsabilidade pela sua participação na referida atividade.

Telefone para Contato [FIXO] (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Telefone para Contato [CELULAR] (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Em caso de alguma observação importante a respeito do menor em questão (ex.: medicamentos) informe-nos no espaço abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, subscrevo esta autorização.

..... de ..... de .....  
(local e data de assinatura)

.....  
(assinatura)3333999